

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 PROC. ADM. N° 0101.2095.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**EMPRESA: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:
11.036.522/0001-60**

VALOR: R\$ 60.880,00,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais)

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ft: 001

Proc. Nº 03012025

Ass: [Signature]

Em 29 de Abril de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2095.2025**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Chapadina - MA, 29 de Abril de 2025.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Proc. Nº 03012025

ASS.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de tecido em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1 /	CHITÃO /	Mts /	750 /
2 /	CETIM /	Mts /	750 /
3 /	OXFORD ESTAMPADO /	Mts /	750 /
4 /	TRICOLINE LISA /	Mts /	750 /
5 /	TRICOLINE ESTAMPADA /	Mts /	700 /
6 /	OXFORD LISO /	Mts /	500 /
	TOTAL		

Justificativa:

Existem duas explicações para o termo Festa Juninas: A primeira é em função das festividades que ocorrem durante o mês de Junho; Outra versão diz que esta Festa tem origem em países católicos da Europa e, portanto, seria em homenagem a São João. No princípio a Festa era chamada de Joanina. Apesar de hoje serem festas católicas, as comemorações Juninas antecedem o nascimento de Cristo. Em certa época e durante muito tempo os católicos passaram a associar esta celebração ao aniversário de São João, no dia 24 de junho, mais tarde, os festejos incluíram os dias de Santo Antônio (dia 13) e São Pedro (dia 29). Ao longo dos anos, cada região do Brasil comemora de um jeito diferente, o que importa é o ingrediente principal: a Alegria. Hoje, as festas juninas são entendidas como uma oportunidade para juntar os amigos e a família. A decoração é feita com bandeirinhas coloridas (bandeirolas) e confeccionadas com folhas de papel de seda, jornal ou folhas de revistas. Os homens usam camisa xadrez, calça jeans com retalhos coloridos como se fossem remendos, lenço no pescoço e chapéu de palha, bota e bigode. As mulheres usam vestidos de estampas florais com babados e rendas, cabelo com tranças amarrados de fitas, chapéu de palha, meia calça colorida e sarda desenhadas no rosto. As músicas típicas das Festas Juninas, Há várias brincadeiras como a Quadrilha, a maior atração está na confusão que a brincadeira proporciona. Outras brincadeiras comuns são apresentadas como a pescaria, corrida do saco, ovo cozido na colher, pular a fogueira, corrida dos três pés para as crianças. Para os mais jovens o correio elegante e até um bingo que geralmente é apreciado pelas pessoas mais idosas. As comidas normalmente típicas, as bebidas mais famosas são o Quentão e vinho quente, apreciados por homens e mulheres. No município de Palmeiras não é diferente das demais regiões do nosso rico Brasil, mais aqui tem suas peculiaridades, como as tradições religiosas, comemoramos as trezenas de Santo Antônio, festa comemorada todos os anos no município de Chapadinho, onde costumeiramente ao longo dos anos milhares de pessoas, tanto das cidades vizinhas como os turistas de muito longe vem prestigiar a nossa cultura. Por isso que nós do Governo da Reconstrução, não podemos deixar de fortalecer os nossos laços culturais, levando a eles ao conhecimento das nossas crianças que é o futuro da nação.

Chapadinho, 30 de Abril de 2025

Secretária Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



1. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Sr^a **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

2. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

Existem duas explicações para o termo Festa Juninas: A primeira é em função das festividades que ocorrem durante o mês de Junho; Outra versão diz que esta Festa tem origem em países católicos da Europa e, portanto, seria em homenagem a São João. No princípio a Festa era chamada de Joanina. Apesar de hoje serem festas católicas, as comemorações Juninas antecedem o nascimento de Cristo. Em certa época e durante muito tempo os católicos passaram a associar esta celebração ao aniversário de São João, no dia 24 de junho, mais tarde, os festejos incluíram os dias de Santo Antônio (dia 13) e São Pedro (dia 29). Ao longo dos anos, cada região do Brasil comemora de um jeito diferente, o que importa é o ingrediente principal: a Alegria. Hoje, as festas juninas são entendidas como uma oportunidade para juntar os amigos e a família. A decoração é feita com bandeirinhas coloridas (bandeirolas) e confeccionadas com folhas de papel de seda, jornal ou folhas de revistas. Os homens usam camisa xadrez, calça jeans com retalhos coloridos como se fossem remendos, lenço no pescoço e chapéu de palha, bota e bigode. As mulheres usam vestidos de estampas florais com babados e rendas, cabelo com tranças amarrados de fitas, chapéu de palha, meia calça colorida e sarda desenhadas no rosto. As músicas típicas das Festas Juninas, Há várias brincadeiras como a Quadrilha, a maior atração está na confusão que a brincadeira proporciona. Outras brincadeiras comuns são apresentadas como a pescaria, corrida do saco, ovo cozido na colher, pular a fogueira, corrida dos três pés para as crianças. Para os mais jovens o correio elegante e até um bingo que geralmente é apreciado pelas pessoas mais idosas. As comidas normalmente típicas, as bebidas mais famosas são o Quentão e vinho quente, apreciados por homens e mulheres. No município de Palmeiras não é diferente das demais regiões do nosso rico Brasil, mais aqui tem suas peculiaridades, como as tradições religiosas, comemoramos as trezenas de Santo Antônio, festa comemorada todos os anos no município de Chapadina, onde costumeiramente ao longo dos anos milhares de pessoas, tanto das cidades vizinhas como os turistas de muito longe vem prestigiar a nossa cultura. Por isso que nós do Governo da Reconstrução, não podemos deixar de fortalecer os nossos laços culturais, levando a eles ao conhecimento das nossas crianças que é o futuro da nação.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	CHITÃO	Mts	750
2	CETIM	Mts	750
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750
4	TRICOLINE LISA	Mts	750
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700
6	OXFORD LISO	Mts	500
	TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

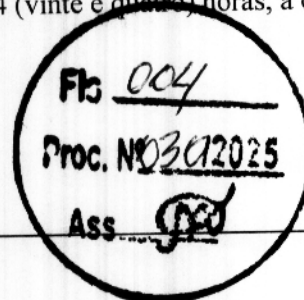
- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

- 6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).



7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



Divida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

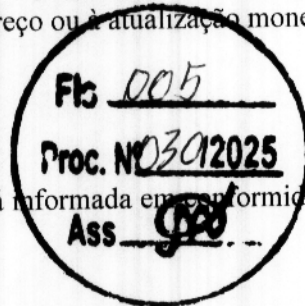
PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 02 de Maio de 2025


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

Fls 007Proc. Nº 301/2025Ass [Assinatura]

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 05 de Maio de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretário de licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	P. Vieira Meireles - ME		
ENDEREÇO:	Av. Oliveira Roma, nº 84		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	46.675.260/0001-30		

Recebi em 05/05/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 05 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



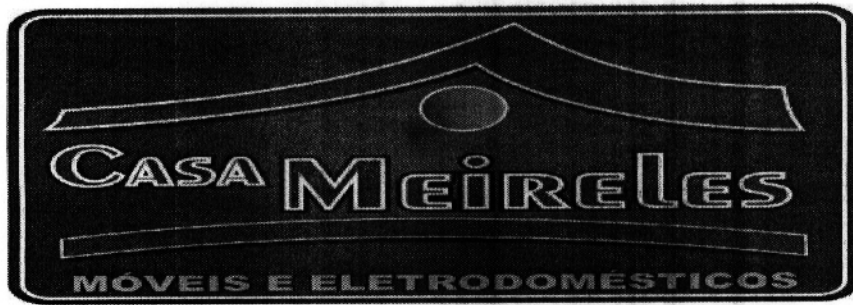
PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



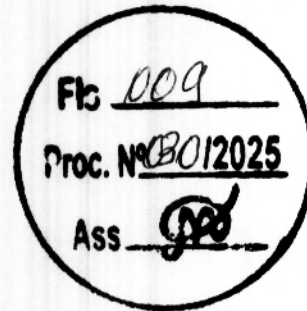
CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	CHITÃO	Mts	750
2	CETIM	Mts	750
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750
4	TRICOLINE LISA	Mts	750
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700
6	OXFORD LISO	Mts	500
	TOTAL		

Fls 008
Proc. Nº 012025
Ass. JPO



COTAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

Conforme solicitado estou enviando a proposta abaixo.

Empresa: **R VIEIRA MEIRELES - ME**

CNPJ: nº 41.625.260/0001-30

END: Av. Oliveira Roma - 84 - centro - Chapadinha/MA

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHITÃO	Mts	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
2	CETIM	Mts	750	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00
4	TRICOLINE LISA	Mts	750	R\$ 17,80	R\$ 13.350,00
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
6	OXFORD LISO	Mts	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
	TOTAL				R\$ 60.925,00

Validade da Proposta: 60.925,00(sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais)

Chapadinha, 06 de Maio de 2025

R VIEIRA MEIRELES

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Proc. Nº 3012025Fls 010Proc. Nº 3012025Ass [Signature]

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 05 de Maio de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretário de licitação e comprasPREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	LJ Tecidos e Confecções LTDA		
ENDERECO:	AV. Alveira Roma, Nº 100		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	11.036.599/0001-60		

Recebi em 05/05/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 05 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	CHITÃO	Mts	750
2	CETIM	Mts	750
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750
4	TRICOLINE LISA	Mts	750
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700
6	OXFORD LISO	Mts	500
	TOTAL		

Ft: DL
Proc. Nº 03012025
Ass: [Signature]



L.J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

AV. OLIVEIRA ROMA -100 – CENTRO

FONE:(98) 996053440 CEP: 65.500-000 CHAPADINHA -MA

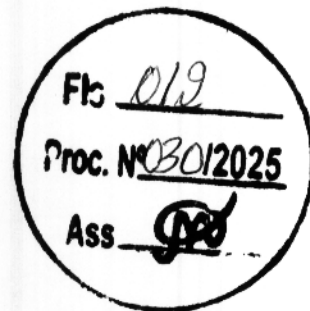
CNPJ: 11.036.522/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.093.402-7

À

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PROPOSTA DE PREÇOS



Prezados Senhores,

A empresa L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.036.522/0001-60, sediada na Avenida José Caetano nº 100- Centro, município de Chapadinha - MA, vem apresentar proposta de preços com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHITÃO	Mts	750	R\$ 10,90	R\$ 8.175,00
2	CETIM	Mts	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
4	TRICOLINE LISA	Mts	750	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700	R\$ 23,90	R\$ 16.730,00
6	OXFORD LISO	Mts	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
	TOTAL				R\$ 60.880,00

Valor total da Proposta: R\$ 60.880,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chapadinha - MA, 07 de Maio de 2025

Representante Legal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	CHITÃO	Mts	750
2	CETIM	Mts	750
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750
4	TRICOLINE LISA	Mts	750
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700
6	OXFORD LISO	Mts	500
	TOTAL		

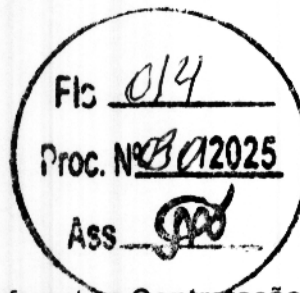
Fic 013
Proc. Nº 0012025
Ass. [Signature]

**MALHARIA OLHO VIVO LTDA**

CNPJ:26.105.179/0001-35 INSC:12504073-3
RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER Nº1039
CENTRO CHAPADINHA - MA CEP:65500-000
EMAEL:olhovivo-2@hotmail.com/tel.(98)3471-2449

A
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA

Prezados Senhores,



Segue abaixo, conforme solicitado, planilha de preços referente a **Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHITÃO	Mts	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
2	CETIM	Mts	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750	R\$ 15,50	R\$ 11.625,00
4	TRICOLINE LISA	Mts	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700	R\$ 24,50	R\$ 17.150,00
6	OXFORD LISO	Mts	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
	TOTAL				R\$ 62.275,00

- **VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.**
- **PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: Até 48(quarenta e oito) horas da emissão da ordem de fornecimento.**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme emissão de Nota Fiscal.**

Chapadinhã, 05 de Maio de 2025

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF. Nº 674.433.543-04

R L AGUIAR LTDA

CNPJ nº. 25.182.714/0001-99, Av. João Francisco Monteles, nº 621 - Centro, CEP 65.525-000 - Anapurus/MA

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R. VIEIRA REBELEZAS - ME, CFPJ: 41.828.260/0001-30		Márcas Oito Vivos Ltda, cnpj: 26.108.179/0001-38		L. J. FEICIDOS E CONFECCOES LTDA, CFPJ:11.056.022/0001-60		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	F. UNIT.	F. TOTAL
1	CHITÃO	mts	750	11,00	8.250,00	11,00	8.250,00	10,90	8.175,00	10,97	8.227,50
2	CETIM	mts	750	7,70	5.775,00	8,00	6.000,00	7,90	5.925,00	7,87	5.902,50
3	OXFORD ESTAMPADO	mts	750	15,00	11.250,00	15,50	11.625,00	14,90	11.175,00	15,13	11.347,50
4	TRICOLINE LISA	mts	750	17,80	13.350,00	18,00	13.500,00	17,90	13.425,00	17,90	13.425,00
5	TRICOLINE ESTAMPADA	mts	700	24,00	16.800,00	24,50	17.150,00	23,90	16.730,00	24,13	16.891,00
6	OXFORD LISO	mts	500	11,50	5.500,00	11,50	5.750,00	10,90	5.450,00	11,33	5.665,00
TOTAL:					60.925,00		62.275,00		60.880,00		61.458,50

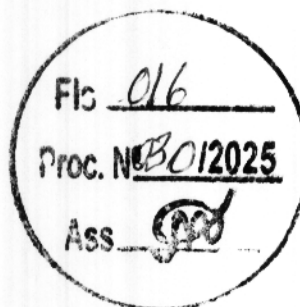
Shailane Cunha Silva
Secretário Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine da Silva
Secretária de Licitações e Compras

Flt: 015
Proc. Nº 23012025
Ass: [Assinatura]



A Ilma. Sr^a.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **L J TECIDOS E CONFECCOIES LTDA** sendo então vencedora no valor de 60.880,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais)

Chapadinho, 07 de Maio de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.2095.2025**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 08 de Maio de 2025

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**MINUTA**Fic 018
Proc. Nº 3012025
Ass. CONTRATO Nº ___ - ___ DL ___ / ___
PROC. ADM. Nº ___, ___, ___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ sediada na Av. _____ - Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. _____, Secretária Municipal de _____, residente nesta cidade, portadora do CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ. nº _____, localizada na Av. _____ - _____ - Chapadinha - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal a Sr^a _____, _____, _____, portadora do RG nº _____ SESP/MA e CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fic. 019
Proc. Nº 03012025
ASS.

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de ____ (doze), meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

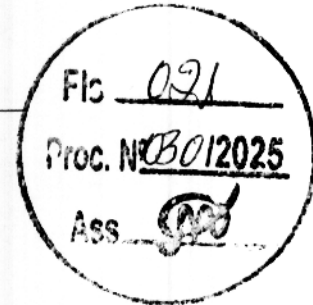
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, _____ de _____ de _____

Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE

CNPJ: _____

Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadina

Processo Administrativo nº 0101.2095.2025 ✓

Dispensa de Licitação nº 030/2025 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL** de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

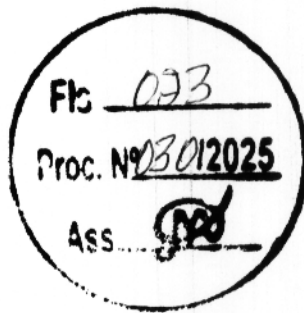
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

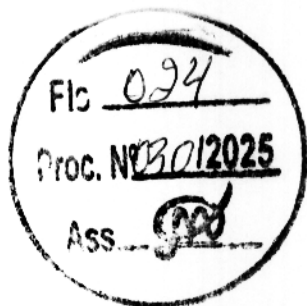


Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais) da licitante L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: R VIEIRA MEIRELES-ME, MALHARIA OLHO VIVO LTDA e L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA A. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

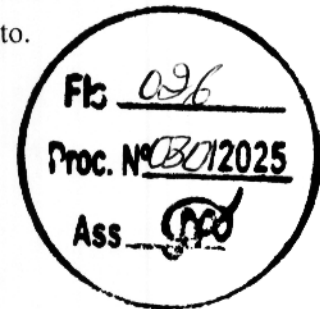
Chapadina, 09 de maio de 2025

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

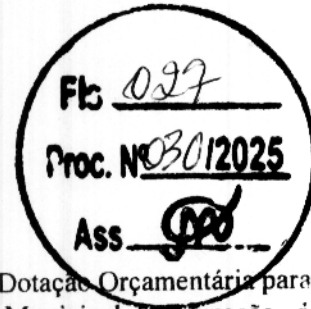
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Chapadina - MA, 09 de Maio de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de tecido em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA com valor de R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n.º 0101.2095.2025.

Atenciosamente,

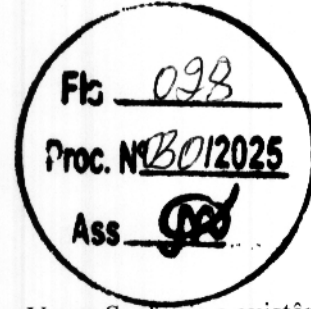
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A Ilma Sr^a
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta



Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

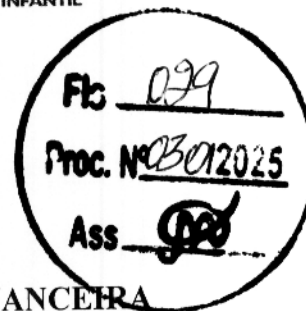
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

Chapadina, 12 de Maio de 2025

Contador

Veronilson Pereira da Ponte
VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 0092350-8

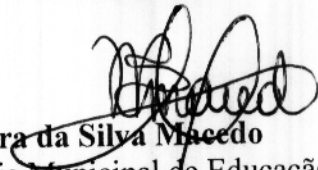


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

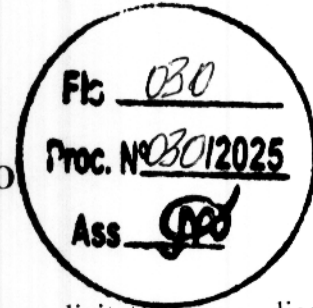
Chapadina - MA, 13 de Maio de 2025

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2095/2025
- Dispensa de Licitação nº 030/2025
- Requiritante: – Secretária Municipal de Educação – Nara da Silva Macedo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

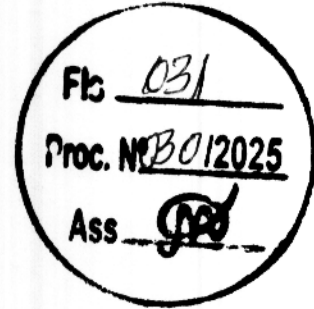
Contratação de Empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **R\$ 60.880,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais)**

Chapadina, 14 de Maio de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2095/2025, da DL 030/2025, o Ato de designação do de Apoio, Portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 15 de Maio de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

Ft. 039
Proc. Nº 301/2025
Ass. [assinatura]

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do programa;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadilha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadilha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular;
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

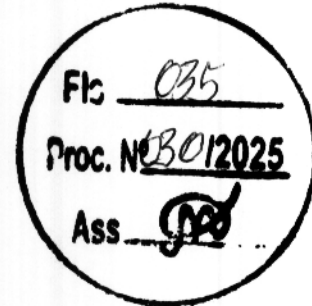
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 030/2025
- Processo Administrativo nº 0101.2095.2025

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Existem duas explicações para o termo Festa Juninas: A primeira é em função das festividades que ocorrem durante o mês de Junho; Outra versão diz que esta Festa tem origem em países católicos da Europa e, portanto, seria em homenagem a São João. No princípio a Festa era chamada de Joanina. Apesar de hoje serem festas católicas, as comemorações Juninas antecedem o nascimento de Cristo. Em certa época e durante muito tempo os católicos passaram a associar esta celebração ao aniversário de São João, no dia 24 de junho, mais tarde, os festejos incluíram os dias de Santo Antônio (dia 13) e São Pedro (dia 29). Ao longo dos anos, cada região do Brasil comemora de um jeito diferente, o que importa é o ingrediente principal: a Alegria. Hoje, as festas juninas são entendidas como uma oportunidade para juntar os amigos e a família. A decoração é feita com bandeirinhas coloridas (bandeirolas) e confeccionadas com folhas de papel de seda, jornal ou folhas de revistas. Os homens usam camisa xadrez, calça jeans com retalhos coloridos como se fossem remendos, lenço no pescoço e chapéu de palha, bota e bigode. As mulheres usam vestidos de estampas florais com babados e rendas, cabelo com tranças amarrados de fitas, chapéu de palha, meia calça colorida e sarda desenhadas no rosto. As músicas típicas das Festas Juninas, Há várias brincadeiras como a Quadrilha, a maior atração está na confusão que a brincadeira proporciona. Outras brincadeiras comuns são apresentadas como a pescaria, corrida do saco, ovo cozido na colher, pular a fogueira, corrida dos três pés para as crianças. Para os mais jovens o correio elegante e até um bingo que geralmente é apreciado pelas pessoas mais idosas. As comidas normalmente típicas, as bebidas mais famosas são o Quentão e vinho quente, apreciados por homens e mulheres. No município de Palmeiras não é diferente das demais regiões do nosso rico Brasil, mais aqui tem suas peculiaridades, como as tradições religiosas, comemoramos as trezenas de Santo Antônio, festa comemorada todos os anos no município de Chapadina, onde costumeiramente ao longo dos anos milhares de pessoas, tanto das cidades vizinhas como os turistas de muito longe vem prestigiar a nossa cultura. Por isso que nós do Governo da Reconstrução, não podemos deixar de fortalecer os nossos laços culturais, levando a eles ao conhecimento das nossas crianças que é o futuro da nação.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)
II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

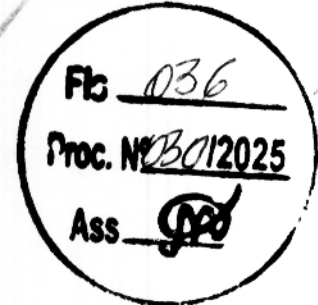
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

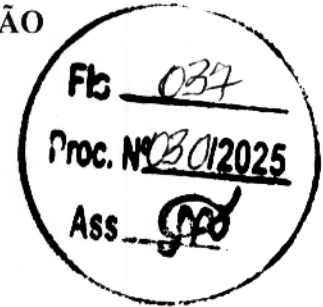
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 16 de Maio de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.2095.2025****Dispensa de Licitação nº 030/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. nº11.036.522/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA, no valor total de R\$ 56.650,00(cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 19 de Maio de 2025

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



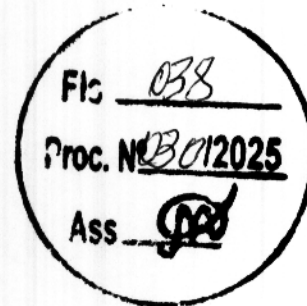
À Empresa

L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ. nº 11.036.522/0001-60

Av. Oliveira Roma, nº 100 – Centro – Chapadina/MA

CEP: 65.500-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de tecido em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

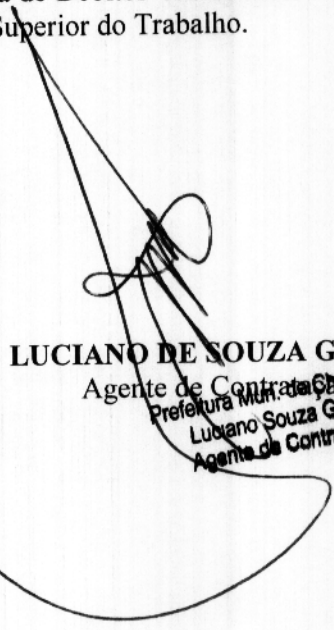
HABILITAÇÃO JURÍDICA

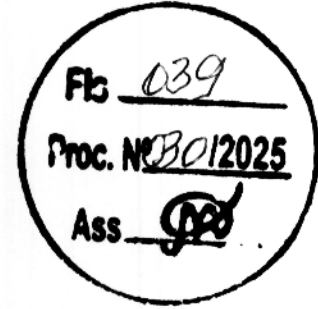
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadina - MA, 20 de Maio de 2025


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**

Fls. 040

Proc. Nº 03012025

Ass. 

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ LOPES LIMA**, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", natural de Chapadinha - MA, empresário, nascido em 25/08/1950, portador do RG 0471993220138 SSP/MA e CPF 042.116.183-34, e **DANIEL PEREIRA LIMA**, de nacionalidade brasileira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1986, natural de São Luís - MA, portador do RG 0000850510988 SESP/MA e CPF 014.571.123-45, ambos residente e domiciliados na Rua Gapeua, nº 43 - Calhau, São Luís - MA, CEP 65.072-043. Sócios da Sociedade Limitada denominada; **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Av. Oliveira Roma nº 100, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200152782 em 11/08/1986, e na Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme CNPJ nº 11.036.522/0001-60, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira - Admite-se na sociedade a Sr. **JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/03/1957, natural de Nova Iorque - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 000056467296-3 SESP/MA e do CPF nº 093.714.513-00, residente e domiciliada na Rua Gapeua, nº 43 - Calhau, São Luís - MA, CEP 65.072-043.

Clausula Segunda - Retira-se da sociedade a sócia **DANIEL PEREIRA LIMA**, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas do capital social, a importância no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para a sócia recém admitida a Sra. **JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA**, já integralizado em moeda corrente do País, que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR UNT	TOTAL
LUIZ LOPES LIMA	99%	99.000	1,00	R\$ 99.000,00
JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA	1%	1.000	1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	100.000	1,00	R\$ 100.000,00

Clausula Terceira - Fica alterada o objeto social da Mariz e Filial:

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.55-5/01 Comercio Varejista de Tecidos

ATIVIDADE SECUNDARIA

47.81-4/00 Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

47.82-2/01 Comércio varejista de calçados

47.82-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

Clausula Quarta - A administração da sociedade cabe ao sócio - Administrador **JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA**, com poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 VI; 1013, 1015 e 1064 CC/2002).

Clausula Quinta - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Sexta - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art 1011, § 1º, CC/2002).

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, com a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, com sede da **MATRIZ** na Av. Oliveira Roma nº 100, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE **21200152782** e do CNPJ **11.036.522/0001-60** com início das atividades em **11/08/1986**, e tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.55-5/01 Comercio Varejista de Tecidos

ATIVIDADE SECUNDARIA

47.81-4/00 Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

47.82-2/01 Comércio varejista de calçados

47.82-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

Clausula Segunda - Sua **FILIAL** tem sede localizada na Rua Santos Dumont nº 45, Bairro Centro em Santa Quitéria - MA CEP 65.540-000, registrada na JUCEMA sob o **NIRE 21900173715** e do **CNPJ 11.036.522/0002-40**, com início das atividades em **04/09/2006**, e tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

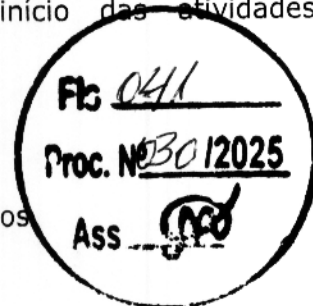
47.55-5/01 Comercio Varejista de Tecidos

ATIVIDADE SECUNDARIA

47.81-4/00 Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios

47.82-2/01 Comércio varejista de calçados

47.82-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem



Clausula Terceira - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

NOME	%	QUOTAS	VALOR UNT	TOTAL
LUIS LOPES LIMA	99%	99.000	1,00	R\$ 99.000,00
JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA	1%	1.000	1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	100.000	1,00	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Agosto de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando - se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao Sócio - Administrador **JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA**, com poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer dos sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e qualificado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

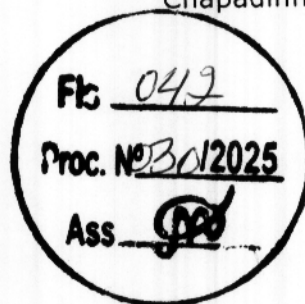
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Chapadinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Chapadinha - MA, 21 de Abril de 2023

LUIZ LOPES LIMA

JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA

DANIEL PEREIRA LIMA
Socio que se retira



A large, stylized handwritten signature in black ink, extending from the right side of the stamp area towards the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01457112345	DANIEL PEREIRA LIMA
04211618334	LUIZ LOPES LIMA
09371451300	JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 09:01 SOB Nº 20230527388.
PROTOCOLO: 230527388 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306265413. CNPJ DA SEDE: 11036522000160.
NIRE: 21200152782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/04/2023.
L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000056467296-3 DATA DE EXPEDICAO 29/11/2013

NOME JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA

FILIAÇÃO LUIZ PEREIRA DE SA FILHO E EURIDES PEREIRA DE SA

NATURALIDADE NOVA IORQUE - MA DATA DE NASCIMENTO 09/03/1957

DOC ORIGEM CASAM. N.804 FLS.52 LIV.05 B AUX RG ANTERIOR 0000000399660

CPF 093714513-00 ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* VIA-02

SAO LUIS-MA P-200 LEI N.º 7.116 DE 23/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR3516940

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTeira DE IDENTIDADE

Ft 045

Proc. N.º B012025

Ass. *[Signature]*

[Handwritten flourish]



Fls. 046
 Proc. Nº 03012025
 Ass. [Signature]



PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
 CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 338/2025

Insc. Municipal
469-3

CNPJ
11.036.522/0001-60

Data da Constituição
14/08/1986

Nome/Razão Social
L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

Data de Início
14/08/1986

Denominação Comercial
LOJA SHARLON

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÓMICA

Atividade Principal
4755501-COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Atividades Secundárias
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA OLIVEIRA ROMA
Complemento

Número
100

Quadra **Bairro**
CENTRO

Data de Cadastro **Validade**
28/08/2014 31/12/2025

Código de Autenticação
XAP8-FCCP

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 13 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

13/03/2025 14:24:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 11.036.522/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:16 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **A82E.DEE1.41E8.EF87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095533/25

Data da

14/05/2025 07:52:46

Inscrição Estadual: 120934027

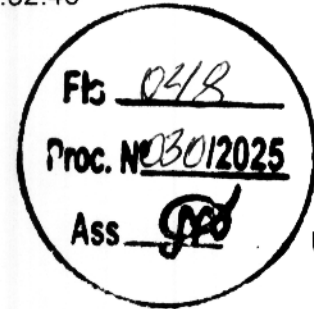
CPF/CNPJ: 11036522000160

Razão Social: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA EPP

Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA, 100 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711061

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 07:52:46

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.036.522/0001-60
Razão Social: L J TECIDOS E CONFECCOES LTDA
Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA 85 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018310149092219

Informação obtida em 13/05/2025 14:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L J TECIDOS E CONFECOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.036.522/0001-60
Certidão nº: 26379791/2025
Expedição: 13/05/2025, às 14:33:53
Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **L J TECIDOS E CONFECOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.036.522/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043982/25

Data da

13/05/2025 14:32:18

Inscrição Estadual: 120934027

CPF/CNPJ: 11036522000160

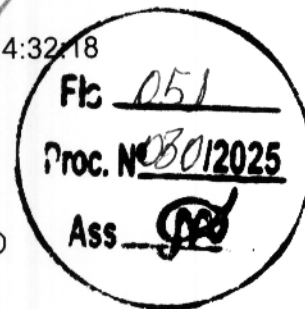
Razão Social: L J TECIDOS E CONFECÇOES LTDA EPP

Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA, 100 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711061

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095533/25

Data da

14/05/2025 07:52:46

Inscrição Estadual: 120934027

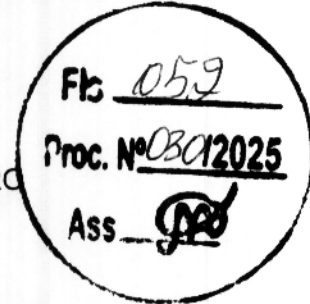
CPF/CNPJ: 11036522000160

Razão Social: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA EPP

Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA, 100 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711061

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2025 11:24:17



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

Ft: 053

Proc. Nº 03/12025

Ass. [Signature]

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa, **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA** CNPJ. nº 11.036.522/0001-60, para assinatura do Contrato nº 155/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 20 de Maio de 2025

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 155- 2025 DL 030/2025
PROC. ADM. Nº 0101.2095.2025

Proc. Nº 0301.025

Ass.

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinda - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.036.522/0001-60, localizada na Av. Oliveira Roma, 100 – Centro – Chapadinda - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal a Srª Josefa Pereira de Sa Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 000056467296-3 SESP/MA e CPF nº 093.714.513-00, residente e domiciliada na Rua Gapeua nº 43- Calhau, São Luís - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinda/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHITÃO	Mts	750	R\$ 10,90	R\$ 8.175,00
2	CETIM	Mts	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
4	TRICOLINE LISA	Mts	750	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
5	TRICOLINE ESTAMPADA	Mts	700	R\$ 23,90	R\$ 16.730,00
6	OXFORD LISO	Mts	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
	TOTAL				R\$ 60.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.880,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa
- 6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a

Fc 055
Proc. Nº 301/2025
Ass. [assinatura]

[assinatura]



Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

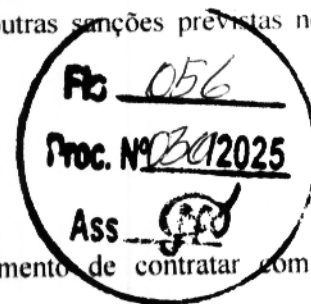
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de **R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais)**, ficando o



saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

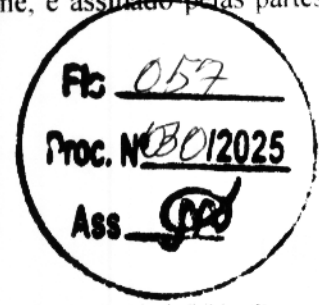
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 20 de Maio de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

gov.br



Documento assinado digitalmente
JOSEFA PEREIRA DE SA LIMA
Data: 27/05/2025 07:58:17-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 11.036.522/0001-60
JOSSEFA PERREIRA DE SA LIMA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Antônio Sousa Santos 079.969.133-46

Simão da Sousa Simões
629 33465302



EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 – DL Nº 030/2025 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 155/2025 - DL Nº 030/2025 - Processo Administrativo nº 2095.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ. nº 11.036.522/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais).

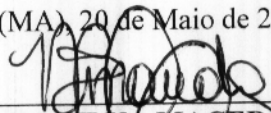
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

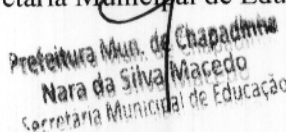
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2025 a 20 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2025

Chapadina (MA), 20 de Maio de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação


 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação




ERRATA TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 296/2024

ERRATA

Na publicação do **Extrato de Termo Aditivo** ao Contrato nº [informe o número do contrato], divulgada no **Diário Oficial do Município de Chapadinho/MA**, edição nº 3496, página 07, do dia **27 de dezembro de 2024**, onde se lê:

"Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais."

Leia-se:

"Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses."

Chapadinho/MA, 12 de Maio de 2025.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2076-25cf9acfbdd05f6847c4d97201e1124ef0a0da52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 DL 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - DL Nº 030/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 155/2025 - DL Nº 030/2025 - Processo Administrativo nº 2095.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ. nº 11.036.522/0001-60 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.880,00(sessenta mil oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2025 a 20 de Maio de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2025 Chapadinho (MA), 20 de Maio de

2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação
Identificador: 1187-021e640944d0a11147b1ff64352b98c1a973204f

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025**

Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1050/2025, notadamente a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a autorização da autoridade competente e a devida análise jurídica, **RATIFICO**, nos termos do § 1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a **dispensa de licitação** para a **contratação da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13, com sede na Av. C Leste, nº 02 - Sala 105 - Qda 17, CEP: 65.053-570, visando à:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes digitais, para uso nas impressoras Dry Pro 873, 832 e/ou Sigma, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

O valor global do contrato é de **R\$ 58.999,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, com recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no termo contratual correspondente.

Desta forma, autorizo a celebração do contrato entre o Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa acima referida, nos termos da minuta previamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Publique-se o extrato deste termo no Diário Oficial, para os efeitos legais.

Chapadinho/MA, 10 de março de 2025.

Flc 059
Proc. Nº 201/2025
Ass. [Assinatura]



Identificador: 1196-b3f84ba970cffe715b3409343dc7b23d0dfd2642

ERRATA Extrato de Contrato

**ERRATA
Extrato de Contrato**

No Extrato de Contrato publicado no **Diário Oficial do Município de Chapadina**, edição nº **3576/2025**, de **19 de maio de 2025**, página **19**,

onde se lê:

"Extrato de Contrato nº **136/2025**",

leia-se:

"Extrato de Contrato nº **142/2025**".

Contratante: Secretaria Municipal de Administração

Chapadina/MA, 21 de maio de 2025.

Identificador: 1196-a7f55f85e46c2aa313858dcd84f0f526717ceab3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2024**

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, com sede na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, Chapadina/MA – CEP: 65.500-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco.

CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625, Centro, Chapadina/MA, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, destinados aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão nº 007/2024-SRP, Sistema de Registro de Preços nº 015/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerando desconto de 50% sobre o valor original de R\$ 800.000,00.

VIGÊNCIA: Até 25 de abril de 2026, a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.14.01.10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 02.14.02.10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

- 02.14.02.10.301.0010.2155.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária

- 02.14.02.10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2025.

Chapadina/MA, 25 de Abril de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1196-ef94cc401960e82f4a68172a1b4e98b274c344d3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.2095.2025 Dispensa de Licitação nº 030/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. nº11.036.522/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA, no valor total de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 19 de Maio de 2025 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1196-97aa6cb9a8bd5c2cc9ce25f30bd6e62ed0b5c1ff

